



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.165/2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nonoai, para a gestão 2017/2020 é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.819,00 (quatro mil e oitocentos e dezenove reais).

Art. 3º Os Secretários Municipais, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano da gestão.

Art. 5º Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

Art. 7º As Leis Municipais de números nº 2.805, de 09 de fevereiro de 2012, 2.988, de 19 de fevereiro de 2014, 3.070, de 25 de fevereiro de 2015, e 3.135, de 24 de fevereiro de 2016, deixam de produzir efeitos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal